



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0029/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.541/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza remanejamento de recursos do orçamento da Prefeitura Municipal para o orçamento da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP (R\$ 900.000,00).

A presente proposta busca autorização legislativa para o remanejamento de recursos no Orçamento vigente, da Administração Direta, para a Indireta, no caso a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP. Tal ação se faz necessária devido a promulgação da Lei Municipal nº 8.810, de 12 de julho de 2017, que reestruturou o órgão e promoveu alteração no quadro de pessoal vigente.

Conforme Art. 1º da presente proposta, o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) previstos no orçamento e alocados na rubrica 08.01.99.999.9999.901.9.9.99.99.00.0 – Reservas de Contingências suplementará as seguintes rubricas e respectivos valores:

58.01.04.122.0190.8504 – DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

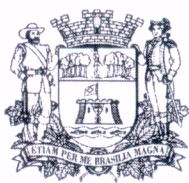
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	– R\$ 651.500,00;
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais	– R\$ 136.700,00;
3.3.90.46.00.0 – Auxílio Alimentação	– R\$ 74.100,00; e
3.3.90.49.00.0 – Auxílio Transporte	– R\$ 37.700,00.

TOTAL - R\$ 900.000,00

Da análise do presente projeto e da planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, fls. 06, temos que o impacto com a presente ação é nulo, posto que a cobertura das despesas será realizada mediante remanejamento de recursos, com fundamento no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Às fls. 07, temos que o percentual a ser utilizado no exercício de 2018 com Despesas de Pessoal, será de 45,50%, o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão do deficit do Resultado Primário para o atual e os próximos exercícios, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2018.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Fiscal.

Segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade

Este é o nosso parecer, s.m.e.

Jundiaí, 25 de maio de 2018.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos